



**INEXIGIBILIDADE Nº 12/2024**  
**Processo nº 738/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
CONSULTORIA, COM VISTAS A REFORMA DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL.**

**CONSIDERAÇÕES INICIAIS:**

O presente processo de Inexigibilidade fundamenta-se no artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e tem por finalidade a contratação da empresa: Gestorum Consultoria Previdenciária Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 43.739.124/0001-04, com sede à Avenida Protasio Alves, nº 2854, sala 502, Bairro: Petrópolis, CEP 90.414-003, na cidade de Porto Alegre - RS

**1. DO OBJETO DO PROCESSO:**

1.1- O Município de Formigueiro de conformidade com o processo de Inexigibilidade acima identificado, contrata a empresa supracitada para Elaboração de Estudo Técnico Atuarial e de Minutas de Projetos de Lei, com vistas a Reforma da Previdência Municipal.

**2. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

2.1- Pelo serviço prestado, o município pagará o valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais).

2.2- O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, a contar da data da liquidação da Nota de Empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Serviços.

2.3- Ocorrendo atraso no pagamento, por período superior ao estipulado nesta Inexigibilidade, os valores devidos serão corrigidos pelo IGP-MFGV e acrescido de 0,5% de juros ao mês (*pro rata die*), proporcionais ao período do atraso.

**3. DO PRAZO E DOS REAJUSTES:**

3.1- Para a presente Inexigibilidade não haverá reajuste.

**4. DA NECESSIDADE E DA IMPORTÂNCIA:**

4.1- O Regime Próprio de Previdência do Município de Formigueiro, embora possua capacidade financeira para honrar os compromissos presentes, possui um déficit atuarial gerado desde sua criação, onde não foi prevista de forma adequada, alíquotas de contribuição patronal e dos servidores.

Essa situação do RPPS municipal, exige a elaboração de uma reforma, porém, esta deve manter os direitos dos beneficiários do sistema e garantir a cobertura das despesas previdenciárias no longo prazo.

Uma reforma previdenciária dessa magnitude, necessita de estudos atuariais, adequação e elaboração de leis, que exigem a atuação de profissionais com expertise na área atuarial e em legislação previdenciária.

Neste contexto, com a contratação pretendida, busca-se subsidiar a administração municipal para a elaboração de uma reforma previdenciária, justa que venha a garantir a solvência, equilíbrio financeiro e econômico do sistema e atenda os interesses do município e também dos beneficiários do Regime Próprio de Previdência.

**5. DA ESCOLHA:**

5.1- A escolha da empresa Gestorum Consultoria Previdenciária Ltda, pelo fato desta ser considerada empresa de notória especialização.

**6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO  
Setor de Licitações e Contratos

6.1- O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária citada abaixo.

Órgão: Secretaria Municipal da Administração  
Unidade: 01  
Ação (Atividade ou Projeto): 2123  
Fonte de recurso: 1500- Livre  
Despesa: 876 (Reduzido 877)

Órgão: Gabinete do Prefeito  
Unidade: 01  
Ação (Atividade ou Projeto): 2005  
Fonte de recurso: 1500- Livre  
Despesa: 167 (Reduzido 168)

**7. DA JUSTIFICATIVA:**

7.1- Justificamos o presente processo de Inexigibilidade pelo fato desta ser considerada empresa de notória especialização e que atende as necessidades da administração.

**8. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

8.1- Deve ser exigida da empresa a documentação referente a regularidade fiscal e trabalhista previstas na lei. Com base no exposto, autoriza a publicação do aviso de Inexigibilidade do presente Processo no Diário Oficial do Município e a formalização do instrumento contratual.

Formigueiro- RS, 25 de setembro de 2024.

**Jocelvio Gonçalves Cardoso**  
Prefeito Municipal